



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

LEI Nº 3.341 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, até o valor de **R\$ 1.874.000,00 (um milhão oitocentos e setenta e quatro mil reais)**, conforme abaixo:

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
05.00			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
05.09			Central de Manutenção do Porto	
23.0693.0012.2325			Manutenção e melhorias da Instalação Portuária Fluvial	
1149-3.3.90.30.00.00	1045	Exerc. Ant.	Material de consumo	36.500,00
158-4.4.90.52.00.00	505	Exerc. Ant.	Equipamentos e material permanente	26.500,00
10.00			SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.05			Fundo Municipal de Assistência Social	
08.0244.0018.2215			Manutenção das atividades da Central de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS	
1150-4.4.90.52.00.00	10118	Do Exerc.	Equipamentos e material permanente	104.000,00
10.06			Fundo Municipal da Infância e Adolescência	
08.0243.0017.6010			Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência – FIA	
1151-4.4.90.52.00.00	878	Do Exerc.	Equipamentos e material permanente	410.000,00
14.00			SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	
14.07			Central de Manutenção de Logradouros Públicos	



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

15.0451.0006.1021			Pavimentação de vias urbanas	
931-3.3.90.39.00.00	505	Do Exerc.	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	150.000,00
14.09			Central de Limpeza Urbana	
15.0451.0006.2357			Manutenção das atividades da Central de Limpeza Urbana	
945-3.3.90.39.00.00	505	Do Exerc.	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	700.000,00
14.11			Departamento de Meio Ambiente	
18.0453.0010.2139			Manutenção em áreas de refúgio, proteção e preservação ambiental	
958-3.3.90.39.00.00	505	Do Exerc.	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	50.000,00
14.13			Departamento de Coleta e Reciclagem	
15.0452.0030.2254			Manutenção do Departamento de Coleta e Reciclagem	
1075-3.3.90.39.00.00	505	Do Exerc.	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	397.000,00
TOTAL				1.874.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos na forma do disposto pelo art. 43, Parágrafo primeiro, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64, o *superavit financeiro do exercício anterior* das fontes: **1045 - Outros Recursos não Vinculados**, no valor de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), **0505 - Royalties Tratado de Itaipú Binacional**, no valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), o *excesso de arrecadação no exercício* das fontes: **10118 - Emendas Individuais Impositivas nº 4123501020180002 - Álvaro Dias para Investimento FNAS**, no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), **878 - Sistema Estadual da Política da Criança e Adolescente SEPCA/PR - Del. nº 13/2025**, no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) e a **anulação parcial de dotação orçamentária**, conforme abaixo:

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
14.00			SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	
14.07			Central de Manutenção de Logradouros Públicos	
15.0451.0006.1020			Revitalização de ruas e avenidas, praças, parques e jardins	
929-4.4.90.51.00.00	505	Do Exerc.	Obras e instalações	1.297.000,00
TOTAL				1.297.000,00



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Helena, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

CLADEMAR JOÃO MARASKIN
PREFEITO MUNICIPAL